



**LEI Nº. 3.364, DE 11 DE MAIO DE 2.023.**

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.387,64, distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>1.387,64</b>
01	05	06	MERENDA ESCOLAR	
	664	12.361.0011.0088.0000	MERENDA ESCOLAR – PNAE - EF	1.387,64
		3.3.50.39.06	CONVÊNIO	F.R.: 00500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		285 000	RECURSOS DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL	

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:


**Anulação:**

01	05	06	MERENDA ESCOLAR		
	175	12.361.0011.0088.0000	EDUCAÇÃO MUNICIPAL		-1.387,64
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:	005 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		285 000	RECURSOS DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL		

**Artigo 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**

Em 11 de maio de 2.023.

  
**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretaria nos termos da Lei  
e afixada em local de costume, na data supra